



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

Terça-feira • 11 de Outubro de 2022 • Ano XV • Nº 2417

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

|                      |         |
|----------------------|---------|
| Apostilamentos ..... | 02 a 02 |
| Leis .....           | 03 a 03 |



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Santa Teresinha - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUU0ODLGMKM5Q0QWRJDDM0

## Apostilamentos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2021

De um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.671.933/0001-27, com sede na Praça Ápio Medrado, S/Nº - Centro, CEP 44.590-000 Santa Teresinha-Ba, conjuntamente por seu Gestor, Prefeito **Agnaldo Figueiredo de Andrade**, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 727.736.685-68 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa TLT SERVIÇOS DE SAÚDE S/S - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28004.746/0001-92 com sede na Rua Isaías Alves, Nº 44 , Centro Santo Antônio de Jesus - Bahia, vencedora do processo licitatório na modalidade Credenciamento 003/2021, tendo entre si justo e celebrado contrato, o município realiza o presente termo de apostilamento, tendo como objeto a Credenciamento a prestação de serviços especializados de MÉDICO PSQUIATRA em unidades da rede credenciada, localizadas em todo o Município de Santa Teresinha - BA. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO** O presente termo tem por objetivo acrescer a Dotação Orçamentária do contrato acima citado de acordo com o Orçamento de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, caput da Lei 8.666/93 . **CLÁUSULA SEGUNDA DAS NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato também correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Teresinha, à conta da seguinte programação:

| ATIVIDADE  |
|--|
| 2021-FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE |

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Santa Teresinha - Ba, 02 de setembro de 2022. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA. Agnaldo Figueiredo de Andrade. Prefeito Municipal.**

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2021

De um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.671.933/0001-27, com sede na Praça Ápio Medrado, S/Nº - Centro, CEP 44.590-000 Santa Teresinha-Ba, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **Agnaldo Figueiredo de Andrade**, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 727.736.685-68 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa : **IUR INSTITUTO DE UROLOGIA DO RECONCAVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.619.210.0001-13, com sede na Av. Dois de Julho, Ernesto Melo Nº 96 , Santo Antônio de Jesus - Ba, vencedora do processo licitatório na modalidade Credenciamento 003/2021, tendo entre si justo e celebrado contrato, o município realiza o presente termo de apostilamento, tendo como objeto a Credenciamento a prestação de serviços especializados de MÉDICO UROLOGISTA em unidades da rede credenciada, localizadas em todo o Município de Santa Teresinha - BA. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO** O presente termo tem por objetivo acrescer a Dotação Orçamentária do contrato acima citado de acordo com o Orçamento de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, caput da Lei 8.666/93 . **CLÁUSULA SEGUNDA DAS NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato também correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Teresinha, à conta da seguinte programação:

| ATIVIDADE  |
|--|
| 2021-FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE |

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Santa Teresinha - Ba, 02 de setembro de 2022. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA. Agnaldo Figueiredo de Andrade. Prefeito Municipal.**

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**

www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br

CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### LEI MUNICIPAL Nº. 332, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei nº 309, de 29 de setembro de 2021, do Município de Santa Teresinha (BA) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA (BA)**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa o § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 309, de 29 de setembro de 2021, a ser lido como Parágrafo Único.

**Art. 2º.** Passa o artigo 2º, da Lei Municipal nº 309, de 29 de setembro de 2021, a ter a seguinte redação:

Art. 2º. A área objeto da presente doação tem como finalidade a requalificação da unidade de múltiplo uso pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DOS REMANESCENTES DE QUILOMBO DE CAMPO GRANDE.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha (BA), em 11 de outubro de 2022.

**AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**

Prefeito Municipal

**PRAÇA APIO MEDRADO S/N CENTRO - SANTA TERESINHA - BA**  
www.santateresinha.ba.gov.br • pmst@santateresinha.ba.gov.br  
CNPJ: 13.693.650/0001-01 • Fone: (75) 3639-2132 • Fax: (75) 3639-2141